DIGITALIZADO

[redacted] 30/05/01

Roberto Rocha

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/07/66

PROJETO DE LEI Nº 99/66

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir adicionalmento vigente da Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 43.676.820, para o fim que indica.

VEREADOR: Jose B. de Alencar e José B. de Oliveira

LEI Nº 3933 DE 26/07/66

DIOM Nº 3483 DE 27/07/66

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMV/

LEI Nº 3233 DE 26 DE Julho DE 1966

Autorisa o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente da Câmara Municippl de Fortalesa, o crédito suplementar de Cr$ 43.676.820 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE CRUZEIROS) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorisado a abrir adicional ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito suplementar da importância de Cr$43.676.820 - (QUARENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE CRUZEIROS) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

16.00 - Câmara Municipal de Fortaleza
16.01 - Administração Superior
3.11.0 - CONSIG. I - Despesas de Pessoal
S/C 06 - Gratificação de Representação
d) - do 1º Secretário
Passa de Cr$ 535.000
Para 585.000
Aumenta .....Cr$ 50.000

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
3.00.0 - Despesas Correntes
3.10.0 - Despesas de Custeio
3.11.0 - CONSIG.I - Despesas de Pessoal
S/C 04 Salarios de Extranumerários
a) - Diaristas e Mensalistas
Passa de Cr$ 116.254.200
Para 137.881.020
Aumenta .....Cr$ 21.626.820
S/C 08 - Gratificação adicional
por tempo de serviço
Passa de Cr$ 6.500.000
Para " 17.500.000
Aumenta.....Cr$ 11.000.000

3.20.0 - Transferências Correntes
3.25.0 - Salário Familia
Passa de Cr$ 22.000.000
Para " 33.000.000
Aumenta.....Cr$ 11.000.000

Art.2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorisado a / usar dos recursos apontados no art.43, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de julho de 1966.

Gen. Mutilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

HGS/ CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A' Comissão de Finanças 21-7-66

PROJETO DE LEI Nº 99/66

Ao vereador Jr. Edmar para relatar Em 21/7/66

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito suplementar de CR$ 43.676.820 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE CRUZEIROS) para o fim que indica.

Aprovado em 2ª discussão
Em 22/7/66

A Comissão de Redação Final
Em 22/7/66

Aprovado em 1ª discussão
Em 22/7/66

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito suplementar da importância de CR$ 43.676.820 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE CRUZEIROS) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

16.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
16.01 - Administração Superior
3.11.0 - CONSIG.I - Despêsas de Pessoal
S/C 06 - Gratificação de Representação
d) - do 1º Secretário
Passa de CR$ 535.000
Para 585.000
Aumenta CR$ 50.000

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
3.00.0 - Despêsas Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - CONSIG I - Despêsas de Pessoal
S/C 04 - Salários de Extranumerários
a) - Diaristas e Mensalistas
Passa de CR$ 116.254.200
Para 137.881.020
Aumenta CR$ 21.626.820

S/C 08 - Gratificação adicional
por tempo de serviço
Passa de CR$ 6.500.000
Para 17.500.000
Aumenta CR$ 11.000.000

3.20.0 - Transferências Correntes
3.25.0 - Salário Família
Passa de CR$ 22.000.000
Para 33.000.000
Aumenta CR$ 11.000.000

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar dos recursos apontados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de julho de 1966-

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Jose Batista de Oliveira
1º SECRETÀRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 22/66
AO PROJETO DE LEI Nº 99/66

Em 21 de Julho de 1966

A Mesa Diretora apresentou à consideração da Casa o projeto de lei incluso que autoriza o Chefe da Edilidade a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito suplementar da importância de Cr$43.676.820, para reforço de diversas dotações orçamentárias que insuficientes para o seu custeio reclamam suplementação.

Como se vê do projeto anexo, são verbas destinados às despesas da Camara Municipal, que precisam ser reforçadas, para que os vários setores da administração não sofram solução de continuidade.

Em tais condições somos pela aprovado do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 21 de Julho de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 99/66.

Aprovado.

Em 22-7-66

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito suplementar de Cr$ 43.676.820 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE CRUZEIROS) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito suplementar da importância de Cr... $ 43.676.820 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE CRUZEIROS) para reforço das seguintes dotações orçamentarias.

16.00- Câmara Municipal de Fortaleza

16.01- Administração Superior

3.3111.0 - CONSIG;. I - Despesas de Pessoal

S/C 06- Gratificação de Representação

d) - do 1º Secretário

Passa de	CR$ 535. 000
Para	585. 000
Aumenta	CR$ 50.000

16.02 - SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.00.0 - Despesas Correntes

3.10.0 - Despesas de Custeio

3.11. 0 -CONSIG I- Despesas de Pessoal

S/C 04 Salarios de Extranumerarios

a) - Diaristas e Mensalistas

Passa de Cr$ 116.254.200
Para " 137.881.020

Aumenta Cr$ 21.626.820

S/C 08 - Gratificação adicional por tempo de serviço

Passa de Cr$ 6.500.000
Para " 17.500.000

Aumenta Cr$ 11.000.000

3.20.0 - Transferências Correntes
3.25.0.- Salário Família

Passa de Cr$ 22.000.000
Para " 33.000.000

Aumenta Cr$ 11.000.000

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anteiror, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar dos recursos apontados no art. 43, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de julho de 1966.

Edmundo Lira — Presidente

[illegible] — Relator

Hosptes Campos

MMV/

Of.nº 593/66 Fortaleza, 25 de julho de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autografo de Lei, aprovada por esta Câmara que, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito suplementar de cr$ 43.676.820 (Quarenta e três milhões seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte cruzeiros) para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA